N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 62.475.708/0001-56

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88

DATA BASE
31/03/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

VAREJO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Varejo Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Varejo Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 10 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS

A carteira de investimento em certificados de recebíveis possui saldo de R$ 96.164 mil, que representa 98,21% do patrimônio líquido do Fundo e foi considerado um dos

investimentos chave para o atingimento de sua rentabilidade. Devido a relevância das aplicações nesse ativo, a necessidade de confirmação da titularidade dos ativos e as flutuações das taxas, consideramos que este é um assunto significativo de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria para abordar o risco de existência, titularidade e valorização dos investimentos em certificado de recebíveis i incluíram, entre outros: (i) Comparação dos indicadores utilizados para mensuração dos investimentos de acordo com aqueles estabelecidos nas escrituras de certificado de recebíveis e com os divulgados por fontes independentes, verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações ao valor justo foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício; e (ii) Comparação da posição da carteira de investimentos com o extrato do órgão custodiante dos ativos, analisando se estes relatórios conferem a titularidade dos ativos ao Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas para suportar a titularidade do Fundo sobre a sua carteira de investimentos em certificado de recebíveis, assim como a correta mensuração e contabilização dos respectivos ativos.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e

executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações

significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 30 de junho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Varejo Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.475.708/0001-56

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	2026	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Títulos e valores mobiliários	**1.942**	**1,98**
Cotas de fundos de investimento	**1.942**	**1,98**
Fundo de Investimento Renda Fixa Beyond	1.942	1,98
Direitos creditórios	**96.164**	**98,21**
Certificado de recebíveis	**96.164**	**98,21**
Certificado de recebíveis	96.164	98,21
Outros valores e bens	**23**	**0,02**
Outros valores a receber	**23**	**0,02**
Outros créditos	23	0,02
Total do ativo	**98.129**	**100,21**
Passivo		
Valores a pagar	**211**	**0,21**
Impostos s/ operações financeiras	7	0,01
Serviços de auditoria	13	0,01
Taxa CVM	3	-
Outras despesas	120	0,12
Taxa de administração (*)	12	0,01
Taxa de gestão (*)	56	0,06
Total do passivo	**211**	**0,21**
Patrimônio líquido	**97.917**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**98.129**	**100,21**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Varejo Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.475.708/0001-56

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração do Resultado do Período de 10 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Período de 10/09/2025 a 31/03/2026
Resultados	**6.011**
Resultado com direitos creditórios	**5.861**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5.861
Resultado com títulos e valores mobiliários	**129**
Cotas de Fundos de investimento	129
Outras receitas operacionais	**21**
Outras rendas operacionais	21
Despesas	**(1.191)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(894)**
Auditoria e custódia	(66)
Estruturação	(826)
Comissões e corretagens	(2)
Despesas da Administração e Gestão	**(256)**
Administração	(81)
Gestão	(174)
Demais despesas	**(42)**
Taxa de fiscalização CVM	(38)
Taxa ANBIMA	(4)
Outras despesas	-
Resultado líquido no período	**4.820**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Varejo Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.475.708/0001-56

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 10 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

					Período 10/09/2025 a 31/03/2026
Patrimônio líquido no início do período					**-**
Cotas emitidas					**93.097**
5.238,5962	cotas subordinadas				4.570
4.750,3604	cotas mezanino I				4.999
9.666,9747	cotas mezanino II				9.943
68.881,2887	cotas senior I				73.585
Resultado do período					**4.820**
Patrimônio líquido no fim do período					**97.917**
Representado por	5.238,5962	cotas subordinadas a	R$1.019,0522	cada uma	5.338
Representado por	4.750,3604	cotas mezanino I a	R$1.117,4278	cada uma	5.308
Representado por	9.666,9747	cotas mezanino II a	R$1.129,2597	cada uma	10.917
Representado por	68.881,2887	cotas senior I a	R$1.108,4898	cada uma	76.354

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Varejo Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.475.708/0001-56

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 10 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 10/09/2025 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício	**4.820**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(5.861)
Resultado líquido ajustado	**(1.041)**
Variação dos ativos e passivos	
(-) Direitos creditórios	(90.303)
(-) Outros valores e bens	(23)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	211
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(90.115)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	93.098
Caixa líquido das atividades de financiamento	**93.098**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.942**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.942
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.942**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Varejo Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 28 de março de 2025 e iniciou suas atividades em 10 de setembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais/qualificados, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021 e CVM nº 175/22.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3 Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 30 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

4 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com títulos e valores mobiliários - Cotas de Fundos de investimento”.

b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de março de 2026.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis* e ajustado à valor justo. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

b. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

5 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026.

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,377014	1.410.203,20	1.942
Total		**1.410.203,20**	**1.942**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

6 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o

Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por Ativos de Securitização.

6.2 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos:

(a) os Direitos Creditórios deverão ser representados por Ativos de Securitização, alternativamente, (1) que sejam emitidos em classe e/ou subclasse única; (2) caso sejam emitidos em mais de uma classe e/ou subclasse, (i) da classe ou subclasse sênior; ou (ii) da classe ou subclasse subordinada, desde que exclusivamente da classe ou subclasse subordinada mezanino;

(b) os Direitos Creditórios deverão ser representados por Ativos de Securitização que contem com a constituição de reforços de garantia, de modo que, considerada pro forma a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, seja observado, de forma consolidada, para cada classe e/ou subclasse de Ativos de Securitização representativa de Direitos Creditórios Adquiridos, um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor agregado dos Ativos de Securitização de todas as classes e subclasses da mesma emissão;

(c) os Direitos Creditórios deverão ser representados por Ativos de Securitização em relação aos quais sejam monitorados, no mínimo, os seguintes parâmetros: (1) indicadores de atraso em relação ao pagamento da 1ª (primeira) parcela das CCB (*first payment default*); (2) taxa de cessão média aplicada aos direitos creditórios que compõem o lastro dos Ativos de Securitização; e (3) prazo máximo de vencimento das parcelas das CCB.

6.3 Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2026 A Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 361 a 720 dias	96.164	-	96.164
Total	**96.164**	**-**	**96.164**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**96.164**	**-**	**96.164**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CR – Certificado de Recebíveis	84.542	96.164	-	96.164
Total		**96.164**	**-**	**96.164**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**96.164**	**-**	**96.164**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 10 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2026**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	90.755
Liquidações	(452)
Rendimentos	5.861
Saldo final	**96.164**

6.5 Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	**Taxa média**	**Taxa máxima**
7,00%	7,74%	8,10%

6.6 Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de março de 2026 estão assim representados:

	31/03/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	56.300	57,50
2	39.864	40,71
Total	**96.164**	**98,21**

6.7 Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Resolução CVM 175/22, em seu artigo 44 determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 67%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDC. Em 31 de março de 2026 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 98,21% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

6.8 Garantias

Em 31 de março de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

No período de 10 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de março de 2026, a Classe não possui saldo depositado junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 12. A despesa registrada no período de 10 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA ("Gestora")**

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 56. A despesa registrada no período de 10 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

10 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, Classe Subordinada, Classe Mezanino A, Classe Mezanino B, Classe Mezanino Sênior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de março de 2026 o Fundo possui 5.238,59623135 cotas subordinadas, 4.750,36040682 cotas Mezanino I, 9.666,97469560 cotas Mezanino II e 68.881,28869714 cotas Sênior.

b) Emissão de cotas

Poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas Seniores, de Cotas Mezanino A ou de Cotas Mezanino B, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, (a) a critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das Cotas Juniores; ou (b) mediante alinhamento prévio entre a Gestora e os Cotistas titulares das Cotas Juniores, desde que:

(a) nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação ou o Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e

(b) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da Alocação Mínima; ou (2) o desenquadramento do Índice de Subordinação.

No período de 10 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026, foram emitidas e subscritas R$ 5.238,5962, cotas subordinadas, representadas pelo montante de 4.570, R$ 4.750,3604 cotas mezanino I, representadas pelo montante de 4.999, R$ 9.666,9747 cotas mezanino II, representadas pelo montante de 9.943 e 66.881,2887 cotas sênior, representadas pelo montante de 73.585.

c) Resgate de cotas e amortização de cotas

As cotas Seniores, as Cotas Mezanino I e as Cotas do Mezanino II, poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a qualquer tempo, a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia.

A amortização extraordinária das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino A e das Cotas Mezanino B será realizada sempre em uma Data de Pagamento, devendo ser comunicada aos Cotistas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

As Cotas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino A e das Cotas Mezanino B de todas as séries em circulação.

No período de 10 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026, não houve resgate de cotas e/ou amortização de cotas na Classe.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

13 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração da Classe, a Classe pagará uma taxa de administração equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 10 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 81 e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente aos percentuais abaixo, incidentes sobre o Patrimônio Líquido, de forma progressiva e complementar, ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo.

Faixas do Patrimônio Líquido		Taxa de Gestão
De	Até	(ao ano)
R$ 0,00	R$ 100.000.000,00	0,7735%
R$ 100.000.000,01	R$ 200.000.000,00	0,6955%
R$ 200.000.000,01	R$ 350.000.000,00	0,6175%
R$ 350.000.000,01	R$ 1.000.000.000,00	0,5408%

A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 10 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 174 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não será devido pelas cotistas taxas de performance, ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 10/09/2025 a 31/03/2026	1.019,0522	1,91%	2.342

Exercício	Valor da Cota Mezanino I	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 10/09/2025 a 31/03/2026	1.117,4278	11,74%	2.793,66

Exercício	Valor da Cota Mezanino II	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 10/09/2025 a 31/03/2026	1.129,2597	12,93%	8.030,50

Exercício	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 10/09/2025 a 31/03/2026	1.108,4898	10,85%	27.239,14

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, exceto, para aquisições realizadas em mercado secundário.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
III. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Next auditores Independentes S/S relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alterações estatutárias

Ata de assembleia geral realizada em 19 de novembro de 2025:

a) aprovar as seguintes alterações no Regulamento do Fundo: (i) alteração dos termos definidos do Glossário: “Alocação Mínima”, “Ativos de Securitização”, “Data de Pagamento”, “Estabelecimento Comercial” e “Originador – CCB”; (ii) inclusão dos termos definidos ao Glossário: “Índice de Liquidez 3M” e “Índices de Monitoramento”; (iii) alteração do item 11.1, referente as Características dos Direitos Creditórios; (iv) alteração do item 12.1, referente aos Critérios de Elegibilidade de modo: (iv.a) a incluir as alíneas “(a)”; “(b)”; “(c)”; “(f)”; “(h)”; “(i)”; “(j)”; “(k)”; “(l)”; e (iv.b) a alterar a redação da antiga alínea “(b)”, que com a nova disposição passa a ser alínea “(e)”; (v) exclusão do item 12.1.1, referente aos reforços de garantia que poderiam ser constituídos para o antigo item 12.1(b), alterado para item 12.1(e); (vi) alteração do item 14.10, referente ao atual fator de risco “Processos Internos da UME e dos Originadores – CCB” que passará a fazer também aos processos internos dos Estabelecimentos Comerciais, passando o respectivo fator de risco a ser denominado “Processos Internos da

UME, dos Estabelecimentos Comerciais e dos Originadores – CCB"; (vii) alteração da denominação do atual Capítulo "15. Índice de Acompanhamento de Alocação" para "15. Índices de Monitoramento", bem como (vii.a) alteração do item 15.1 para alterar a definição de "Índice de Acompanhamento de Alocação (IAA)"; (vii.b) alteração do item 15.1 para incluir a definição de "Índice de Liquidez 3M"; (vii.c) inclusão do item 15.2 para que os referidos Índices de Monitoramento observem determinados parâmetros; (vii.d) alteração do atual item 15.2. para item 15.3, para prever os procedimentos a serem observados em caso de descumprimento dos parâmetros do novo item 15.2 do Regulamento, especialmente para o "Índice de Liquidez 3M"; (viii) alteração do item 16.6 na sua alínea (a) para alterar o percentual mínimo de enquadramento do Índice de Subordinação Sênior; (ix) alteração do item 16.16.2, de forma promover ajuste redacional de forma a excluir a palavra "substancialmente" ao final da alínea "(a") e eliminar qualquer subjetividade na análise; (x) alteração do item 25.1, referente à Assembleia geral de Cotistas, especialmente nas alíneas "(i)"; "(k)"; "(m)"; "(p)"; "(q)"; "(r)"; "(s)"; "(t)"; "(u)" e "(y)"; (xi) exclusão do atual item 25.5.4; (xii) alteração do item 26.1, referente aos Eventos de Avaliação, nas alíneas "(b)"; "(e)"; "(f)"; "(g)"; "(h)"; "(i)"; "(j)" e "(k)"; (xi.a) inclusão do item 26.2.2; e (xi.b) alteração do item 26.2.3.

b) aprovar a reforma integral do Regulamento nos termos do item acima, bem como autorizar a à Administradora a tomar todas as medidas necessárias para os fins desta Ata.

20 Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 26 de maio de 2026, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

1) Aprovar a alteração do Regulamento para inclusão da nova subclasse de cotas subordinadas mezanino C ("Cotas Mezanino C"), promovendo para tanto, todas as alterações e inclusões necessárias ao longo do Regulamento, ajustando menções, definições, regras de valorização, condições para pagamento de remuneração e amortização, ordem de alocação de recursos, matérias de deliberação específicas às Cotas Mezanino C e o respectivo modelo de Apêndice, conforme redações do Regulamento consolidado, constante do Anexo III à presente Consulta Formal;

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
89%	0%	0%

2) Aprovar a alteração das definições de "Estabelecimento Comercial", "Originador – CCB" e "Plataforma UME", constantes do glossário de definições previsto no item 1.1 do Regulamento, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Estabelecimento Comercial:

*Cada estabelecimento comercial que atue como **(a)** substabelecido da UME, e/ou de empresas de seu grupo econômico, na qualidade de correspondente bancário de um ou mais originadores – CCB, nos termos do artigo 10 da Resolução CMN nº 4.935, de 29 de julho de 2021, inclusive para a recepção e o encaminhamento de propostas de operações de crédito pela Plataforma UME; **(b)** correspondente bancário de um ou mais Originadores – CCB e que seja parceiro comercial da UME, e/ou de empresas de seu grupo econômico; ou ainda **(c)** parceiro comercial que possua acordo operacional celebrado com a UME e/ou com empresas do seu grupo econômico*

Originador – CCB:

Qualquer instituição financeira que venha a originar operações de crédito, para a aquisição de produtos e serviços dos Estabelecimentos Comerciais por pessoas físicas.

Plataforma UME
Plataforma disponibilizada pela UME, utilizada pela UME e/ou por outras empresas do seu grupo econômico, na qualidade de correspondente bancário de um ou mais originadores – CCB.

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
89%	0%	0%

3) Aprovar a alteração do Regulamento para alterar os Critérios de Elegibilidade previstos nas alíneas "(e)" e "(f)" do item 12.1, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

> *"(e) os Direitos Creditórios previstos no item (1) da alínea (d) acima, deverão ser representados por Ativos de Securitização que contem com a constituição de reforços de garantia na forma de cash colateral, ou ainda outros tipos de garantias reais ou fidejussórias, de modo que, considerada proforma a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, seja observado, um percentual mínimo de 15% (quinze por cento) de cobertura atribuível ao Direito Creditório Adquirido;*
>
> *(f) os Direitos Creditórios previstos no item (2) da alínea (d) acima, deverão ser representados por Ativos de Securitização que contem com a constituição de reforço de garantia na forma de cash colateral, ou ainda outros tipos de garantias reais ou fidejussórias e/ou com subordinação, de*

modo que, considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, seja observado, de forma consolidada, para cada classe e/ou subclasse de Ativos de Securitização representativa de Direitos Creditórios Adquiridos, um percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do valor agregado dos Ativos de Securitização de todas as classes e subclasses da mesma emissão e/ou de cobertura atribuível ao Direito Creditório Adquirido, conforme o caso."

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
89%	0%	0%

4) Aprovar a alteração do Regulamento para excluir o Critério de Elegibilidade previsto na alínea "(g)" do item 12.1, com a consequente renumeração dos itens subsequentes e os devidos ajustes de referência que sejam necessários;

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
89%	0%	0%

5) Aprovar a alteração do Regulamento para incluir o novo item 12.1.1, referente aos Critérios de Elegibilidade, o qual passará a vigorar conforme redação abaixo, com a consequente renumeração dos itens seguintes:

"12.1.1. O Limite Máximo de FPD estabelecido na Cláusula 12.1, alínea "j", será de 25% (vinte e cinco por cento) sempre que verificada, isolada ou cumulativamente, qualquer das seguintes hipóteses: ***(a)*** *os Ativos de Securitização contenham reforço de garantia na forma de subordinação, cash collateral, garantias reais ou fidejussórias em patamar igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento); ou* ***(b)*** *a média ponderada das taxas médias de originação das safras dos 3 (três) meses imediatamente anteriores à respectiva Data de Verificação, tendo como fator de ponderação o volume originado em cada uma das referidas safras, seja igual ou superior a 15% (quinze por cento) ao mês.*"

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
89%	0%	0%

6) Aprovar a alteração do Regulamento para alterar o novo item 12.1.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "*12.1.2. O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir e dos Direitos Creditórios Adquiridos aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora previamente e após a respectiva Data de Aquisição, conforme o caso*."

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
89%	0%	0%

7) Aprovar a alteração do Regulamento para alterar o novo item 16.9, a fim de permitir a emissão de novas Cotas Juniores sem a necessidade de aprovação da Assembleia, observadas as condições previstas no Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "*16.9. Poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas Seniores, de Cotas Mezanino A, de Cotas Mezanino B ou de Cotas Mezanino C ou, ainda, novas Cotas Juniores, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, (a) a critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das Cotas Juniores; ou (b) mediante alinhamento prévio entre a Gestora e os Cotistas titulares das Cotas Juniores, desde que: [...]*"

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
89%	0%	0%

8) Aprovar a alteração do Regulamento para incluir ao item 18.5.1, a nova alínea "(c)", a fim de estabelecer nova condição para amortização extraordinária das Cotas Juniores, conforme redação a seguir:

> "*18.5.1. […]*
>
> *(c) considerada pro forma amortização das Cotas Juniores, o Índice de Subordinação Mezanino C não seja inferior a 3% (três por cento).*"

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
89%	0%	0%

9) Aprovar a alteração do Regulamento para incluir ao item 26.2 novos Eventos de Avaliação constantes das novas alíneas "(l)" e "(m)", que passarão a vigorar com as seguintes redações:

> *"(l) caso qualquer dos Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo deixe de atender aos Critérios de Elegibilidade previstos no item 12, após a respectiva Data de Aquisição; e*
>
> *(m) caso ocorra qualquer um dos eventos de aceleração de vencimento de Ativos de Securitização representativos de Direitos Creditórios que representem 10% (dez por cento) ou mais do Patrimônio Líquido e caso seja verificado, cumulativamente ao referido evento de aceleração de vencimento, pelo menos um dos seguintes eventos: **(1)** o respectivo índice de subordinação da classe ou subclasse sênior do Ativo de Securitização em questão estiver desenquadrado na data do referido evento de aceleração de vencimento do Ativo de Securitização; e/ou **(2)** o Ativo de Securitização em questão não estiver observando o Índice de Liquidez – Ativos de Securitização, conforme abaixo descrito, a ser verificado com base na data do referido evento de aceleração de vencimento do Ativo de Securitização:*

"Índice de Liquidez – Ativos de Securitização"	*O valor apurado pela Gestora para um mês t:* $$Caixa + \sum_{i=1}^{t} \frac{FCE_i}{(1+WACC)^{\frac{i}{12}}} \geq \sum_{i=1}^{t} \frac{Amortização_i}{(1+CC)^{\frac{i}{12}}}$$ *Sendo:* • $Caixa$ *= as disponibilidades do respectivo patrimônio separado do Ativo de Securitização, excluindo as reservas de despesas e encargos do Ativo de Securitização, na respectiva data de cálculo;* • FCE_i*= Fluxo de Caixa Esperado no mês i (conforme definição abaixo);* • $WACC$ *= Custo Médio Ponderado de Capital (conforme definição abaixo), na respectiva data de cálculo, em base anual;* • $Amortização_i$ *= é o valor projetado pela Gestora a ser pago a título de amortização de principal e/ou juros no mês i;* • CC *= é o índice referencial de remuneração de cada série de Ativos de Securitização (a) da classe ou*
	subclasse sênior em circulação; e (b) das classes ou subclasses subordinadas mezanino em circulação, em base anual, conforme aplicável. *Para fins deste cálculo, considera-se <u>Fluxo de Caixa Esperado</u> de cada mês m:* $$FCE_m = \sum_{i=0}^{9} FCT_{m-i} \times (D_{m-i} - D_{m-(i-1)})$$ *Sendo:* • FCT_{m-i}*= Fluxo de Caixa Total do i-ésimo mês antecessor ao mês m, entendido como a soma do valor de face das parcelas de direitos creditórios adquiridos que servem de lastro ao Ativo de*

	Securitização (considerando efeito vagão) que vencem no i-ésimo mês antecessor ao mês m; • D_{m-i}*= Parâmetro elencado pela Gestora de deflator de recebimento aplicável ao i-ésimo mês antecessor ao mês m, definido como recebimentos até* $(30 \times i)$ *dias de atraso. Para fins de esclarecimento, se* $i = 2$, D_{m-i} *seria o deflator da curva de recebimento teórica em até 60 (sessenta) dias de atraso do vencimento original. A Gestora deverá revisar os parâmetros dos deflatores anualmente com base na curva de recebimento histórica dos direitos creditórios adquiridos que servem de lastro ao Ativo de Securitização.* • D_{m+1}*= 0 (zero).* *Para fins deste cálculo, considera-se <u>Custo Médio Ponderado de Capital</u>:* • *média ponderada entre:* ***(a)*** *o índice referencial de remuneração de cada série de Ativos de Securitização da classe ou subclasse sênior e das classes ou subclasses subordinadas mezanino em circulação, conforme aplicável, considerando a Taxa DI da respectiva duration; e* ***(b)*** *o saldo de cada respectiva série de Ativos de Securitização da classe ou subclasse sênior em circulação e das classes ou subclasses subordinadas mezanino em circulação.*

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
89%	0%	0%

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Diante das aprovações acima, a nova versão do Regulamento passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata a partir de 26 de maio de 2026.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima, inclusive a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site https://www.vortx.com.br/.

As deliberações tomadas no âmbito da Consulta Formal, realizadas nos termos do Regulamento e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados o quórum, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constituem deliberações válidas, eficazes e vinculantes da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista	**Rafael Pires Crepaldi**
Diretor responsável	Contadora CRC – SP-339806/O-1